



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2026

1. OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE DE PRAGAS DO TIPO DEDETIZAÇÃO PARA O NÚCLEO GESTOR MARIA LUCINDA**, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com as seguintes necessidades:

- Controle de ratos;
- Controle de traças;
- Controle de cupim;
- Controle de escorpião;
- Controle de baratas;
- Controle de formigas;
- Controle de moscas;
- Controle de aedes aegypti;
- Controle de aracnídeo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1 O Núcleo Gestor não dispõe de profissionais especializados na área, que possam executar serviços de dedetização conforme normas que regem os serviços deste objeto;
- 2.2 Trata-se de serviços de natureza contínua e comum cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades do Núcleo Gestor;
- 2.3 Visa ainda a garantia de melhores condições de trabalhos aos funcionários.

3. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Para a escolha da proposta vencedora será levado em consideração o critério de menor preço;
- 3.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações contidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 3.3 Ficará estabelecida a ausência de vínculo empregatício entre os funcionários da CONTRATADA, responsáveis pelo serviço nas dependências descritas neste Termo, e a CONTRATANTE. Deste modo, caberá a CONTRATADA custear os encargos das relações trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários;



- 3.4 O fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência deverá ser acompanhado da **entrega da respectiva ordem de serviço, devidamente assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA**, bem como pela CONTRATANTE;
- 3.4.1 A CONTRATADA fornecerá ainda todos os equipamentos de proteção (EPs) necessário a execução do serviço, em respeito à segurança dos funcionários e à demanda trabalhista vigente;
- 3.5 A CONTRATADA manterá seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional;
- 3.6 A CONTRATADA irá se responsabilizar por acidentes que venham a ocorrer em virtude da prestação de serviço, exceto quando ficar demonstrado que não tenha ocorrido em razão de falha na prestação de serviços, assim entendidas com imperícia, negligência ou imprudência;
- 3.7 A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar integralmente as Normas Internas da Administração;
- 3.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência ou evento adverso relacionada as funções por estes exercida, a fim de evitar desvio de função;
- 3.10 Comunicar a Direção toda visita técnica e serviços realizados além de **emitir mensalmente relatório técnico acerca dos serviços**, estando o pagamento da fatura condicionada a entrega e a aprovação deste relatório pela gestão;
- 3.11 Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, Normas Regulamentadoras do TEM, NRs 06, 10, 23, 18, e 35 e demais Normas e Portarias que regulem os serviços que serão executados;
- 3.12 A empresa CONTRATADA deverá **elaborar com antecedência de 10 (dez) dias antes de concluir o mês**, a programação do mês subsequente e submetê-la à gestão do Núcleo para aprovação. Em cada serviço deverá ser emitido relatório, e ao final do mês a emissão do certificado de controle de pragas;
- 3.13 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.



4. DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 O Controle de Pragas deverá abranger todas as áreas internas e externas das edificações que compõe o Núcleo Gestor;
- 4.2 Os serviços deverão abranger o controle de ratos, traças, baratas, formigas, escorpiões, aracnídeos, cupins, carrapatos, moscas, muriçocas, mosquito da dengue e demais insetos voadores; através de controle inicial, manutenção preventiva com periodicidade mensal, a cada 30 (trinta) dias e manutenção corretiva quando necessária, em qualquer dia útil;
- 4.3 O combate a cupins deve ser precedido de uma criteriosa vistoria a fim de identificar possíveis colônias. O tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Deverá haver trabalho sistemático mensal objetivando o controle de possíveis infestações;
- 4.4 O controle de baratas, formigas, escorpiões, aracnídeos, carrapatos, moscas, muriçocas, mosquito da dengue e demais inseto voadores deverão ter a população controladas ao longo do tempo, de forma a obter as mínimas infestações possíveis, utilizando técnicas e produtos compatíveis com a atual legislação em vigor;
- 4.5 A desratização deverá controlar a proliferação de ratos nas áreas externas e internas com a troca de iscas mensais utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de portas-isca com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes;
- 4.6 Com o objetivo de prevenir o desenvolvimento de resistência biológica por parte das pragas-alvo, a CONTRATADA deverá adotar o rodízio periódico dos princípios ativos dos produtos utilizados nas aplicações de controle químico. O rodízio deverá ser realizado conforme boas práticas de manejo integrado de pragas, observando a alternância entre diferentes grupos químicos e mecanismos de ação;
- 4.6.1 A CONTRATADA deverá manter registro das aplicações realizadas, incluindo os princípios ativos utilizados, concentrações, locais de aplicação e datas, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE sempre que solicitado. O descumprimento desta exigência poderá caracterizar falha na execução do serviço, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em contrato;
- 4.7 Para o controle de pragas específicas, como cupins e escorpiões, a CONTRATADA deverá apresentar e aplicar metodologias técnicas adequadas, devidamente descritas em plano de trabalho ou relatório técnico. Entre os métodos a serem utilizados, poderão incluir-se barreira química no solo, polvilhamento em conduítes, aplicação em frestas e fissuras, bem como outros procedimentos compatíveis com as boas práticas de controle integrado de pragas.
- 4.7.1 A metodologia empregada deverá especificar os locais de aplicação, técnicas utilizadas, periodicidade das intervenções e princípios ativos aplicados, evitando a adoção de



tratamentos genéricos ou não direcionados às pragas-alvo. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, sendo aplicados por profissionais devidamente habilitados e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

- 4.8 Por se tratar de um local fechado, onde há funcionários, os produtos utilizados na dedetização das pragas deverão ser supervisionados por profissional de Nível superior com Registro em Entidade de classe, de forma garantir a preservação da saúde das referidas pessoas. O profissional em questão deverá ser do quadro de trabalhadores da contratada, e deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho responsável;
- 4.9 Os produtos a serem utilizados deverão ter **registro no Ministério da Saúde (ANVISA)**;
- 4.10 A CONTRATADA deverá fornecer as **Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)** de todos os venenos utilizados;
- 4.10.1 As FISPQ deverão permanecer disponíveis para consulta imediata nas dependências do Núcleo, em meio físico ou digital, possibilitando acesso rápido às informações de segurança, medidas de primeiros socorros, procedimentos em caso de intoxicação acidental, manuseio, armazenamento e descarte;
- 4.11 A empresa contratada deverá atender a qualquer momento, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas ao chamado para realizar serviço de controle de pragas que se apresente em qualquer ambiente do Núcleo Gestor;
- 4.12 A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos dentro dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço, contados a partir da abertura formal do chamado pela CONTRATANTE; o não atendimento dentro do prazo estipulado sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 4.12.1 **Atraso de até 24 (vinte e quatro) horas** além do prazo previsto: Multa de 2% por dia útil de atraso (ou fração), limitada a 10% por ocorrência;
- 4.13 Na hipótese de substituição do Responsável Técnico durante o período de vigência do contrato, deverá ser imediatamente comunicado, para fins de aprovação o nome do substituto que deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do profissional descrito neste Termo, bem como a apresentação de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente a execução dos serviços contratados, no prazo máximo de um mês;
- 4.14 A CONTRATADA será integralmente responsável, às suas expensas, pela coleta, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte, logística reversa e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados durante a execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a, sobras de produtos químicos, embalagens vazias, materiais contaminados, absorventes, EPIs descartáveis e quaisquer outros resíduos decorrentes da aplicação de saneantes desinfetantes;
- 4.15 A gestão desses resíduos deverá observar integralmente a legislação ambiental e sanitária vigente, especialmente o disposto na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional



de Resíduos Sólidos, bem como as normas e diretrizes estabelecidas pela ANVISA e pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente, devendo a destinação final ocorrer por meio de empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;

- 4.16 A CONTRATADA deverá manter controle documental da gestão dos resíduos gerados, apresentando à CONTRATANTE, quando solicitado, os comprovantes de transporte e destinação final ambientalmente adequada, tais como Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) ou documento equivalente, certificados de tratamento ou destinação final, notas ou ordens de serviço do destinador, bem como as licenças ambientais vigentes das empresas responsáveis pelo transporte e tratamento;
- 4.17 Outras cláusulas poderão ser incluídas no contrato mediante ajuste entre as partes.

5. DA VISTORIA TÉCNICA:

- 5.1 É recomendável a vistoria nas dependências do Núcleo Gestor, para proporcionar conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial;
- 5.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa vencedora não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a empresa interessada em participar da proposta de preço e não realizar a vistoria, deverá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das unidades, em razão de sua não realização;
- 5.3 Caso a empresa opte por realizar a vistoria: Apresentar Atestado de Vistoria, fornecido pela Gerência de Projetos e Manutenção do Núcleo Gestor da Fundação Manoel da Silva Almeida, conforme modelo Anexo, comprovando que a empresa vistoriou o local dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, com o objetivo de levantar as condições atuais da unidade e a correta elaboração de sua proposta. Este atestado deverá ser apresentado com a documentação habilitatória;
- 5.4 Para a vistoria, o participante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, o técnico que realizará a visita deverá possuir procuração autorizando responder pela empresa, e está devidamente identificado.
- 5.5 A vistoria para qualificação técnica deverá ser agendada no horário das 09h às 15h do dia 18 ao dia 24 de março de 2026;
- 5.6 Os documentos exigidos no presente processo deverão ser apresentados em meio digital e enviado para o e-mail: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.



6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

- 6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada com **valor mensal pelos serviços prestados**.
- 6.2 As propostas de preços devem ser redigidas em papel timbrado, em linguagem oficial (Português), em moeda nacional (R\$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações:
- I – QUALIFICAÇÃO (Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Inscrição Municipal, Inscrição Estadual, Endereço completo da empresa, Telefone e E-mail);
- II – PREÇO (oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado);
- III – PRAZO (a proposta deverá ter validade de 30 (trinta) dias);
- IV – ASSINATURA (a proposta deverá ser assinada por representante legal da proponente).
- 6.3 Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas de transporte, hospedagem, alimentação e outras que direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto, não sendo aceita pela CONTRATANTE qualquer reivindicação a este título;
- 6.4 A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1 A interessada deverá apresentar, também, a documentação abaixo descrita:
- A) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da respectiva consolidação. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- B) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);
- C) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal a depender do ramo de atividade da pretensa contratada, relativo ao local de seu estabelecimento prestador e/ou fornecedor;
- D) Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;



- E) Certidões de Regularidade Fiscal expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, relativas ao domicílio da sede da proponente e/ou do local de seu estabelecimento prestador/fornecedor, ou certidão positiva com efeitos de negativa;
- F) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- G) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- H) Documentos comprobatórios de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo;

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.1 A participante deverá apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do último exercício social (2024), extraídos na forma da lei. É vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. A Contratante compromete-se com o sigilo estrito desses documentos, utilizando-os exclusivamente para avaliação técnica e em conformidade com a legislação de proteção de dados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 9.1 A empresa deverá apresentar Declaração de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto em termos de características, quantidades e prazos, com exigência de experiência mínima de 01 (um) ano.

10. DAS EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 10.1 Apresentar comprovante vigente de Certidão de Registro e Quitação da empresa participante do certame e dos seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA-PE e/ou CRQ), constando:
 - 10.1.1 No objeto social para prestação de serviços a serem contratadas **contrato de controle de pragas**, bem como os serviços similares ao objeto deste instrumento;
- 10.2 Comprovação de experiência anterior da entidade, pertinente e compatível com o objeto do contrato de gestão pelo prazo mínimo de um ano através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado ou através de outros documentos hábeis, fica vedada a emissão de Atestado pela Própria instituição, sob hipótese de auto atestação;
- 10.3 Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no CREA-PE e/ou CRQ;



- 10.4 Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da proposta, profissional de nível superior com registro no CREA-PE e/ou CRQ.
- 10.4.1 A comprovação do vínculo permanente do profissional mencionada no subitem anterior deverá ser feita mediante apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:
- Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;
 - Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivados no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for (em) sócio(s) da empresa;
 - Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas;
- 10.5 Poderão ser apresentados tantos atestados quanto forem necessários, inclusive derivados de contratos distintos, para a comprovação das características mínimas exigidas neste Termo de Referência, desde que executados em um mesmo período;
- 10.6 A empresa deverá apresentar Licença atualizada de operação emitida pela Vigilância Sanitária ou CPRH ou DIRMAN ou IBAMA;

11. PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão realizados até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, desde que a CONTRATADA apresente a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos exigidos no contrato com antecedência mínima de 10 (dez) dias do vencimento. A documentação deverá estar devidamente regular, completa e em conformidade com as exigências contratuais;
- 11.1.1 Caso a CONTRATADA não observe o prazo mínimo de antecedência para apresentação da documentação ou apresente documentos com inconsistências, incorreções ou pendências, o pagamento será efetuado até o último dia útil do mês subsequente, sem que isso gere direito a atualização monetária, juros ou quaisquer encargos;
- 11.1.2 Permanecem resguardadas as hipóteses de suspensão ou prorrogação do prazo de pagamento previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 12.1 O CONTRATO da prestação de serviço terá a vigência por prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.1.1 A rescisão imotivada não ensejará o pagamento de multa, penalidade ou indenização a qualquer das partes, ressalvado o pagamento dos valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados até a data de término da



vigência.

- 12.1.2 Durante o período de aviso prévio, as partes deverão manter o regular cumprimento das obrigações contratuais, assegurando-se a continuidade dos serviços até o termo final indicado na notificação.
- 12.1.3 Permanecem resguardados os direitos da Administração quanto à apuração de eventuais responsabilidades decorrentes de inadimplemento contratual anterior à rescisão.
- 12.2 O CONTRATO poderá ser encerrado a qualquer tempo, no caso de finalização do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.
- 12.3 As propostas deverão ser entregues a partir **do dia 18/03/2026 até o dia 24/03/2026**, através do endereço Eletrônico: g.projetosnucleo@fmsa.org.br.

Recife, 18 de março de 2026

TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

DIEGO MARTINS DE SOUZA DANTAS
Gerente de Projetos e Manutenção
Núcleo Gestor - FMSA
Eng.º Civil – CREA nº 161790593-3



ANEXO I

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto, em atendimento ao previsto no Termo de Referência nº 011/2026, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Núcleo Gestor _____, o sr(a) _____ e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Visto:

Representante do Núcleo

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à empresa;
- 2) Caso a empresa entenda por não realizar a vistoria ao local, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução do serviço.